Fl. 02

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º *010* , DE 20 DE agosto DE 1992.

QUE DENOMINA A RUA DO MIRANDINHA, NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AO IATE CLUBE, PARA RUA: DELZUITA MUTRAN PARACAT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada a rua do Mirandinha, no bairro Caçari "RUA DELZUITA MUTRAN PARACAT".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogada as disposições contrárias.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", BOA VISTA-RR 20 de 08 de 1992.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Vereador.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

Mãe jovem, com apenas 37 anos de idade, aportou neste rincão em 1946, Delzuita Mutran Paracat, casada com Nagib Paracat, e como bagagem principal, o que lhes eram de mais precioso; oito filhos.

Descendente de família árabe (sírios), trouxe também a cultura desse povo tão exótico e tão complexo.

Foi uma paixão platônica, um amor a primeira vista, onde a reciprocidade foi mútua. Roraima também apaixonou-se por ela, e até hoje, chora sua ausência.

Mestra na arte culinária, quem não se lembra de seus quibes, filés, feijão, etc... tão bem temperados. Fazia da cozinha a sua arte de educar os filhos.

Desbravadora do Tepequém, foi companheira de seu marido em todos os momentos.

Em Boa Vista, não tinha que não conhecesse e gostasse da "pensão da Dona Paracat". Por muitos e muitos anos alimentou as populações da Cruzeiro do Sul e FAB, que pernoitavam na cidade . Foi a pioneira no ramo de restaurante.

Mãe zelosa, amiga, era incansável. Sempre pronta a servir a qualquer pessoa a qualquer hora.

Nasceu em São Luiz do Maranhão em 28.09.1909 e passou para o plano espiritual em 19.08.1987, aqui em Boa Vista.

Portanto é justa a homenagem que esta casa, presta hoje, aprovando esta proposição, fazendo justiça, a quem quando em vida, prestou relevamtes serviços ao nosso Município. Que Deus a proteja e a abençõe D. DELZUITA.

José.

FL.05

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em 05/08/92
Presidente

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 20 DE AGOSTO DE 1992.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA DO MIRANDINHA, NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AO IATE CLUBE, PARA RUA DELZUITA MUTRAN PARACAT.

PROCESSO Nº 349/92.
RELATOR: PAULO MAGALHÃES DUARTE
PARECER Nº 005/92.

Senhor Presidente,

Tendo sido avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei 10, de 20 de agosto de 1992, que dispõe sobre: Denomina a rua do Mirandinha, no trecho que dá acesso ao Iate Clube, para rua Delzuita Mutran Paracat, de autoria do Poder Executivo, sou pela sua aprovação, por ser constitucional e legal.

É o parecer s.m.j.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista-RR, 09 de setembro de 1992.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Relator

A Comissão de Justiça e Redação Final acata o parecer do relator.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Presidente

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
Secretária

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
Membro

Fl. 05

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos oito dias do mês de setembro de mil novecento e noventa e um, às treze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte**, presente a Secretária a Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Lei nº 10, de 20 de agosto de 1992, de autoria do Vereador Paulo Duarte, o qual dispõe sobre a denominação da rua Mirandinha, no trecho que dá acesso ao Iate Clube, para rua Delzuita Mutran Paracat. Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Maria Alice de Andrade Gomes, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), 08 de agosto de 1992.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE SETEMBRO DE 199 2.

ORDEM DO DIA : EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 010, DE 20/AGOS/92, QUE DENOMINA A RUA DO MIRANDINHA? NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AO IATE CLUBE, PARA RUA DELZUITA MUTRAN PARACAT, DE AUTORIA DO VEREADOR À PAULO MAGALHÃES DUARTE.

PROJETO DE LEI X

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO .....

REQUERIMENTO .....

OUTROS :

EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	X	
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	X	
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	não vota	
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB		
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	X	
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB		
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB		
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	X	
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	X	
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL		
11. THAUMATURGA CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	X	

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1992 .

ORDEM DO DIA : Em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 10, de 20 de agosto de 1992, de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte, o qual denomina a rua Mirandinha, no trecho que dá acesso ao Iate Clube, para Delzuita Mutran Paracat.

PROJETO DE LEI X

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO .....

REQUERIMENTO .....

OUTROS :

VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	X	
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	X	
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	Não	Vota
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	X	
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	X	
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB		
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB		
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	X	
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	X	
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL		
11. THAUMATURGA CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	X	

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Fl 08

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 10 , DE 20 DE AGOSTO DE 1992.

QUE DENOMINA A RUA DO MIRANDINHA, NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AO IATE CLUBE, PARA RUA DELZUITA MUTRAN PARACAT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada a rua do Miran dinha, no bairro Caçari "RUA DELZUITA MUTRAN PARACAT".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 13 de outubro de 1992.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 279, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992.

DENOMINA A RUA DO MIRANDINHA, NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AO IATE CLUBE, DE RUA DELZUITA MUTRAN PARACAT.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. *Fica denominada a rua do Mirandinha, no bairro Caçari de "RUA DELZUITA MUTRAN PARACAT".*

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 22 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

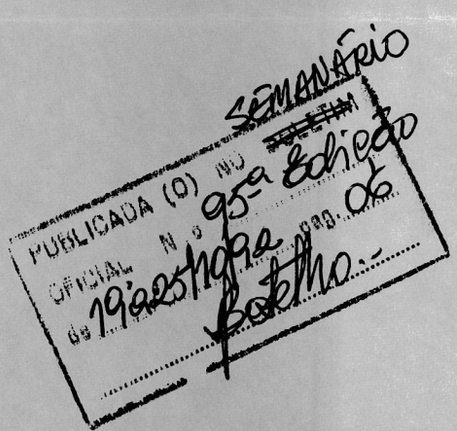
PUBLICADA (O) NO
OFICIAL N.º 95-a Edição
de 19/05/1994 pag. 06
SEMANÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

Semanário Oficial

Decreto 1.207 de 13 de dezembro de 1990

ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO BARAC BENTO

ANO II | DE 19/10/92 A 25/10/92 | EDIÇÃO 95ª

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1981 , DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistência de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 001958/92,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 255, da quadra nº 211, setor 03, localizado na rua Bento Brasil, bairro São Vicente, feito em nome da Srª. MARIA BERNADETE SARMENTO.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome do Sr. FRANKNALDO SARMENTO DA SILVA.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 19 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1982 , DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistência de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 006161/92,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 179, da quadra nº 197, setor 05, localizado na rua Goias, bairro dos Estados, feito em nome do Sr. WIRLANDO DAMASCENO DE ANDRADE.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome da Srª. LEONORA RADIN.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 19 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1983 , DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

CANCELA O AUTO-DE-INFRAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO fatos constantes no processo administrativo nº 002572 de 10 de abril de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o Auto-de-Infração e Guia de Multa nº 52/92 de 19 de fevereiro de 1992, contra o Sr. RILEY BARBOSA MENDES, brasileiro casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 50.052 SSP/RR, residente e domiciliado nesta cidade à rua Cel. Mota nº 1494 - Centro.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de tomar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 19 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1984 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

CONCEDE ANTECIPAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o índice de inflação do mês de setembro deste ano,

CONSIDERANDO a necessidade de não permitir perdas salariais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida aos servidores ativos e inativos do Município de Boa Vista - RR, antecipação de 20% (vinte por cento), a ser compensado na data base.

Art. 2º - Este Decreto entrará emvvigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 1º de outubro de 1992, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, 20 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão de divulgação de Documentos Oficiais Municipais, vinculado à FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC. Endereço: Rua Coronel Pinto, 250, Centro - Boa Vista-RR.

Prefeito Municipal
BARAC DA SILVA BENTO
Secretários Municipais
Chefe de Gabinete
LUIZA LUCILA DUTRA
Secretário Municipal de Administração
PAULO CEZAR P. DE AZEVEDO CRUZ
Secretário Municipal de Finanças
BAIRTON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
JOSÉ ROBÉRIO AIRES DA COSTA
Secretário Municipal de Interior e Segurança
ALTAIR DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Ação Social
MARIA IRAMIR BENTO
Procurador Geral do Município
CLÓVIS MOREIRA PINTO
Presidente da FECEC
CLODEZIR BESSA FILGUEIRAS

DECRETO Nº 1985 , DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistência de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 005453/92,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 202, da quadra nº 90, setor 04, localizado na Tv. Cotingo, bairro Novo Planalto, feito em nome do Sr. RAIMUNDO DE CASTRO BARROS.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome do Sr. FRANCISCO LEMOS NOBRE FILHO.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 20 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1986 , DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistência de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 08192/89,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 090, da quadra nº 58, setor 03, localizado na rua Maú, bairro São Vicente, feito em nome do Sr. FLORISMAR DE MATOS PIRANHA.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome da Srª. MARIA THEREZA GOYANA DA SILVA.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 20 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1987 , DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistência de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 11341/90,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 273, da quadra nº 50, setor 03, localizado na rua Terencio Lima, bairro São Vicente, feito em nome da Srª. NAIR JANE BRITO QUADROS.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome da Srª. LINDALVA PEREIRA XAVIER.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 20 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1988 , DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

CANCELA O AUTO-DE-INFRAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão constante do processo administrativo nº 004095, de 25 de junho de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o Auto-de-Infração nº 3801, lavrado no dia 04 de junho de 1992, contra a firma W.L.FONTELES, portadora do C.G.C nº 05.624.614/0001-68, localizada na rua Agnelo Bitencourt nº 193 - centro.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de tomar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 21 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1989 , DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistências de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 003469/92,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 028, da quadra nº 194, setor 05, localizado na rua Maranhão, bairro dos Estados, feito em nome da Srª. IRLANDA MOREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome do Sr. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 21 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1990, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistências de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 005919/91,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 091, da quadra nº 062, setor 07, localizado na rua Raimundo Filgueiras, bairro Buritis, feito em nome do Sr. MANOEL DE SOUZA SALES.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome da Srª. MARIA NAZARÉ DE SOUSA.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 21 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1991 , DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistência de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 005719/92,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 491, da quadra nº 053, setor 07, localizada na rua João Padeiro, bairro Buritis, feito em nome do Sr. ANTONIO DE SOUZA GURGEL.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome da Srª. ZULBERIA MODESTO ROLIM.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 21 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1992, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistência de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 010461/91,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 225, da quadra nº 151, setor 03, localizado na rua Caracaranã, bairro 13 de Setembro, feito em nome do Sr. IVAN AUGUSTO PINTO FERREIRA.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome do Sr. KLAUS DIETER FRITSCHER.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 22 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1993, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistência de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 004522/92,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 373, da quadra nº 107, setor 09, localizado na rua Pedro Praça, bairro Buritis, feito em nome do Sr. VITORINO MOREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome da Srª. FRANCISCA DA CONCEIÇÃO XAVIER.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 22 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

DECRETO Nº 1994 , DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

CANCELA O CADASTRAMENTO DO LOTE DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que houve desistência de todo e qualquer direito de ocupação sobre o lote objeto do presente Decreto, conforme teor do processo administrativo nº 004340/92,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica cancelado o cadastramento do lote de terra nº 018, da quadra nº 107, setor 05, localizado na Av. Eduardo Gomes, bairro 31 de Março, feito em nome do Sr. WALTEIR PARENTE DA SILVA.

Art. 2º. Fica cadastrado o lote de terra mencionado no artigo anterior em nome da Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BARRETO.

Art. 3º. Fica a Divisão de Cadastro Fiscal - DICAF, encarregada das providências necessárias para o inteiro cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 22 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 271 (P) DE 08 DE OUTUBRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art.34, item VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art.16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, Decreto nº 159 (P) de 15 de maio de 1992,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear no Quadro de Funcionários do Município, na função de Professor de 1º Grau 20 horas, letra "A", conforme anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
Prefeito

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA/NOMEAÇÃO
ANTONIA Mª COSTA SANTOS	PROFª DE 1º GRAU 20 HORAS "A"	PRÉ-ESCOLAR "CANTINHO DO CÉU"	17.09.92
FRANCIMAR FERNANDES DA SILVA	PROFª DE 1º GRAU 20 HORAS "A"	PRÉ-ESCOLAR "CANTINHO DO CÉU"	01.10.92
LUCIZETE DOURADO SUZUKY	PROFª DE1º GRAU 20 HORAS "A"	ESC.1º GRAU "EDSONINA DE BARROS VILLA"	02.09.92
MARIVALDA MELO DE SOUZA	PROFª DE 1º GRAU 20 HORAS "A"	PRÉ-ESCOLAR DO PRICUMÃ	04.09.92
Mª FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFª DE 1º GRAU 20 HORAS "A"	PRÉ-ESCOLAR DO PRICUMÃ	04.09.92
Mª DO PERPÉTUO S.NASCIMENTO	PROFª DE 1º GRAU 20 HORAS "A"	PRÉ-ESCOLAR DO PRICUMÃ	21.09.92
Mª DO ROSÁRIO C.DE BRITO	PROFª DE 1º GRAU 20 HORAS "A"	PRÉ-ESCOLAR DO PRICUMÃ	03.09.92
Mª TEREZA LOPES FERREIRA	PROFª DE 1º GRAU 20 HORAS "A"	PRÉ-ESCOLAR "JÂNIO DA SILVA QUADROS"	24.09.92

DECRETO Nº 272 (P) DE 08 DE OUTUBRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art.34, item VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e com base no Art.16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, Decreto nº 160 (P) de 15 de maio de 1992,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear no Quadro de Funcionários do Município, na Função de Auxiliar de Serviços Diversos, letra "A", **DINALVA MARQUES CUNHA**, com data de nomeação retroativa ao dia 25 de agosto de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assiantura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 08 de outubro de 1992.

BARAC BENTO
Prefeito

DECRETO Nº 265 (P) DE 09 DE OUTUBRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 34, Ítem VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977,

Resolve,

Exonerar, SALOMÃO LIMA DA SILVA, da Divisão de Arborização Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR , em 09 de outubro de 1992.

Barac Bento
Prefeito

DECRETO Nº 266 (P) DE 09 DE OUTUBRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 34, Ítem VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e combinado com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973 e com o disposto da Lei nº 219 de 16 de fevereiro de 1990, resolve

Nomear, SALOMÃO LIMA DA SILVA, para exercer a função de Confiança de Chefe, código GDS-I, do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 01 de outubro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR,em 09 de outubro de 1992.

Barac Bento
Prefeito

DECRETO Nº 273 (P) DE 09 DE OUTUBRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 34, Ítem VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de fevereiro de 1973 e com o disposto da Lei nº 219 de 16 de fevereiro de 1990, resolve

Nomear, MARIA DO SOCORRO BESSA OLIVEIRA, para exercer a função de Confiança de Chefe, código GDI-1, da Divisão de Arborização Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com efeito a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR , em 09 de outubro de 1992.

Barac Bento
Prefeito

DECRETO Nº 275 (P) DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art, 34, ítem VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e de acordo com o Art. 91 §' 1º ítem I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, resolve

Exonerar á pedido, JOSÉ ORLANDO BRITO DE OLIVEIRA, da função de Odontólogo, código NS. 517, Letra "D", do Qua - dro de Pessoal desta Prefeitura, com efeito retroativo a 02 de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR , em 14 de outubro de 1992.

Barac Bento
Prefeito

DECRETO Nº 276 (P) DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977,

R e s o l v e ,

Fazer cessar o efeito do Decreto nº 253 (P) de 24 de setembro de 1992, que concedeu afastamento para tratar ' de interesse particular, ao servidor CLAÚDIO MARCELO BACE LAR DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos,código NA.804 letra "C", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo pra zo de 06 (seis) meses, com efeito retroativo ao dia 10 de setembro de 1992, a partir do dia 13 de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 14 de outubro de 1992.

Barac Bento
Prefeito

LEI Nº 279, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992.

DENOMINA A RUA DO MIRANDINHA, NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AO IATE CLU BE, DE RUA DELZUITA MUTRAN PARA CAT.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica denominada a rua do Mirandinha, no bairro Caçari de "RUA DELZUITA MUTRAN PARACAT".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprova ção, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 22 de ou tubro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 151/92 DE 17 DE AGOSTO DE 1992

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urba nos de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Jeanine Souza de Santana- Engª Civil lotada nesta Secretaria, para fiscalizar os serviços de forneci mento e instalação de brinquedos na Praça do Conjunto Pricumã-II, conforme descriminação a seguir: 01 Vaga oceânica, 02 Escorregadores, 01 Balanço com 03 (três) cadeiras, 01 Gangorra, 01 Gaiola de labirinto e 01 Escada Horizon tal, conforme Processo nº 001099-A/92, NE nº 993/92, sob responsabilidade da Firma METALURGICA LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Engº JOSÉ ROBERTO AIRES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 158/92 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urba nos de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Sálvio Romero P. Botelho, Ar quiteto, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar os serviços de construção de uma passarela elavada para pedestre, ligando a Praça do Centro Cívico ao Calçadão da Av. Jaime Brasil, conforme Processo nº 985/92, NE nº 1210/ 92 e Carta Convite nº 080/92, sob responsabilidade da Firma METALÚRGICA LIMA IND. E COM. LTDA.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Engº José Roberto Aires da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 170/92 DE 15 DE OUTUBRO DE 1992

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urba- nos de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Waldemar Vieira Gomes-Engº Ci vil, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar os serviços a serem executados de 01 (um) muro em alvenaria, com alambrado, no Centro de Controle de Zoono- ses, conforme Processo nº 1289-A/92 e Carta Convite nº 093/92, sob responsa bilidade da Firma TCP - SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Engº JOSÉ ROBERTO AIRES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 039 DE 16 DE OUTUBRO DE 1992.

A Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 068 (P) de 31 de janeiro de 1990,

R e s o l v e ,

Autorizar o afastamento da respectiva sede, de PAULO CÉZAR PINTO DE AZEVEDO CRUZ, Secretário Municipal de Administração, para viajaf à cidade de Recife - PE, para participar do VIII FORUM de Secretários Municipais de Adminis - tração, a realizar-se no período de 19 à 24 de outubro do corrente ano, com ônus para o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR em 16 de outubro de 1992.

Luiza Lucila Dutra
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10/92, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor da União PAULO CÉZAR PEREIRA CAMILO, que presta serviços a esta Secretaria que irá se deslocar à cidade de Manaus, para participar do do curso RECEITA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SIA/SUS, a realizar - se no período de 26.10.91 à 04.11.92.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do secretário Municipal de sáude 19 de outubro de 1992.

LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº173/92 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Sálvio Romero P. Botelho, Arquiteto, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar os serviços de construção e pavimentação de paralelepipedo na Rua Aruaque, no trecho da Rua Lírio dos Vales até a Rua João XXIII, no Bairro de Aparecida, conf. Processo nº 1519/92, NE nº 1307/92 e Carta Convite nº 110/92, sob responsabilidade da Firma IPANA CONST. E COM. LTDA.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Engº José Roberto Aires da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº174/92 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Sálvio Romero P. BOtelho, Arquiteto, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar os serviços de construçaa em paralelepipedo e construção de meio-fio e sarjeta na Rua Limeira com 200,00m e na Rua Bacabeira com 100,00m no Bairro Caçarí, conf. Proc. nº 1515/92, NE' nº 1298/92 e Carta Convite nº 111/92, sob responsabilidade da Firma IPANA-CONST. E COM. LTDA.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Engº José Roberto Aires da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA DE Nº 047 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

O Secretário Municipal de Interior e segurança, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Aplicar a pena disciplinar imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal, de acordo com o artigo VIII, Capítulo III, Título I, do **RDGM (REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL)** *ao Guarda Municipal 2C-NI Pedro Agostinho Azevedo, por ter abandonado seu posto de serviço, Zoonozes, quando escalado de serviço, sem com isto constituir crime, ter perambulado pelas artérias da cidade desuniformizado, sem cobertura e com sandália, estando fardado, ter sido advertido sobre a maneira e seu comportamento quanto ao uniforme (Nº 6,16,18, 24,26,27 e 68 do Anexo 1 com Atenuante do Nº 01 do Art.15 e Agravantes do Nº 2 e letras "a" e "b" do Nº 4 do Art. 16, tudo do* **RDGM**). *Transgressão Média fica* **REPREENDIDO.** *Permanece no comportamento* **"BOM".** *(Relativo ao mês de Setembro).*

Solicitação do Ofício nº 252/GDA MU, de 06 de Outubro de 1992.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Interior e Segurança.

Altair Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Interior e Segurança

PORTARIA DE Nº 048 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

O Secretário Municipal de Interior e Segurança, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Aplicar a pena disciplinar imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal, de acordo com o Artigo VIII, Capítulo III, Título I, do **RDGM (REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL)** *ao Guarda Municipal 2C-NI Raimundo Nonato Alves Teixeira, por ter faltado aos serviços dos dias, 07 e 29 de Setembro sem justo motivo, ter andado pelas ruas da cidade, quando fardado, sem cobertura, ter deixado de cumprir ordens superiores, ter contrariado as normas gerais internas e regulamentos, mesmo já tendo sido advertido e chamado a atenção por suas faltas, permaneceu no erro (Nº 6,16,18,24,27 e 68 do Anexo I, com Atenuante do Nº 1, do Artigo 15 e Agravantes do Nº 2 e letras "a" e "b" do Nº 4 do Artigo 16, tudo do* **RDGM**). *Transgressão Média fica suspenso por 15 (quinze) dias, transformado em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, de acordo com o Parágrafo Único do Inciso II, do Artigo 212, do Capítulo II, do Título VI da Lei Nº 10 de 16 de Agosto de 1973. Permanece no comportamento* **"BOM".** *(Relativo ao mês de Setembro).*

Solicitação do OF.Nº252/GDA MU, de 06/10/92.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Interior e Segurança.

Altair Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Interior e Segurança

PORTARIA DE Nº 049 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

O Secretário Municipal de Interior e Segurança, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Aplicar a pena disciplinar imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal, de acordo com o Artigo VIII, Capítulo III, Título I, do RDGM (REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL) ao Guarda Municipal 2C-NI Aureo Barroso César, por quando de serviço na Praça da Bandeira usado palavras ofensivas a uma criança envolvendo a genitora, ter tentado intimidar a criança usando o cassetete,não ter cumprido normas regulamentares para o cumprimento do dever, ter abusado de sua autoridade e quando arglido pela senhora mãe do menino à respeito do fato, rebelou-se, prejudicando com isso a imagem da Guarda Municipal diante da Municipalidade (4,6,16,18,39 do Anexo I com Atenuante do nº 01 do Artigo 15 e Agravantes do nº 2,3 e letra "a","b" e "e" do nº 4 do Artigo 16, tudo do RDGM) Transgressão Média, fica Advertido, continua no comportamento "ÓTIMO".

Solicitação do OF.Nº 152/GDA MU, de 09/06/92.
Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Interior e Segurança

Altair Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Interior e Segurança

PORTARIA DE Nº 050 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

O Secretário Municipal de Interior e Segurança, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Aplicar a pena disciplinar, imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal, de acordo com o Artigo VIII, Capítulo III, Título I, do RDGM (REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL) ao Guarda Municipal 2C-NI Daniel de Lima Trindade , por ter faltado ao serviço do dia 02 e 05 do corrente mês, ser reincidente em faltas desta natureza, já ter sido punido por faltar ao serviço, ter negligenciado no cumprimento do dever, ter prejudicado o bom andamento do serviço, ter prejudicado outros companheiros. premeditando suas faltas (6,14,16,24 do Anexo I sem Atenuante e Agravantes da letra "b" do nº 4 do Artigo 16 tudo do RDGM).Transgressão grave fica suspenso por 10 (dez) dias, transformado em multa do 50% (cinquenta por cento) de dia de serviço de acordo com o Artigo 24 do Título III (Punições Disciplinares). Permanece no comportamento "BOM"

Solicitação do OF. Nº 152/GDA MU, de 09/06/92.
Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Interior e Segurança

Altair Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Interior e Segurança

PORTARIA DE Nº 051 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

O Secretário Municipal de Interior e Segurança, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Aplicar a pena disciplinar, imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal, de acordo com o Artigo VIII, Capítulo III, Título I, do RDGM (REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL) ao Guarda Municipal 2C-NI João Evangelista de Souza Oliveira , por ter faltado ao serviço do dia 02 e 05 do corrente mês, ser reincidente em faltas desta natureza, já ter sido punido por faltar ao serviço, ter negligenciado no cumprimento do dever, ter prejudicado o bom andamento do serviço, ter prejudicado outros companheiros. premeditando suas faltas (6,14,16,24 do Anexo I sem Atenuante e Agravantes da letra "b" do nº 4 do Artigo 16 tudo do RDGM).Transgressão grave fica suspenso por 10 (dez) dias, transformado em multa do 50% (cinquenta por cento) de dia de serviço de acordo com o Artigo 24 do Título III (Punições Disciplinares). Permanece no comportamento "BOM".

Solicitação do OF. Nº 152/GDA MU, de 09/06/92.
Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Interior e Segurança

Altair Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Interior e Segurança

PORTARIA DE Nº 052 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992.

O Secretário Municipal de Interior e Segurança, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Aplicar a pena disciplinar, imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal, de acordo com o Artigo VIII, Capítulo III, Título I, do RDGM (REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL) ao Auxiliar de Serviços Diversos - Vicente Rodrigues da Silva, por ter negligenciado no serviço para o qual se encontrava escalado, no Posto da Usina de Lixo, chegando várias vezes atrasado, ter abandonado o seu posto sem autorização,sem que com isto constituir crime, mesmo tendo sido chamado atenção pela sua falta, continuou, quando arglido pelo acontecido não negou sua alteração (Inciso I.II e IV do Artigo 197 do Capítulo I do Título IV, Artigo 207 e Inciso I do Artigo 208 do Capítulo II do Título VI com Atenuante do Inciso II do § 1º e Agravantes e Inciso II,III e IV do § 2º do Artigo 216 do Capítulo II, tudo da Lei nº 10 de 1973) Transgressão Média, fica Advertido.

Solicitação do OF.Nº 152/GDA MU de 09/06/92.
Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Interior e Segurança

Altair Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Interior e Segurança

PORTARIA Nº 176/92 DE 21 DE OUTUBRO DE 1992

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de BOa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Sálvio Romero Pereira Botelho-Arq. lotado nesta Secretaria, para fiscalizar os serviços de construção e instalação de brinquedos diversos em estrutura metálica nas Praças Cabos e Soldados e Conjunto Cambará, conforme Processo nº 1518-A/92, NE nº 1300/92 sob responsabilidade da Firma METALÚRGICA LIMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Engº JOSÉ ROBERTO AIRES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE
Fundado em 26/04/71 - C.G.C. 05.945.811/0001-89
Filiado a Federação Roraimense de Futebol
Rua Aruaque s/n - CEP 69.300 - Boa Vista-RR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Atlético Rio Negro Clube, no uso de suas atribuições, conforme o Estatuto Social do Clube, convoca os senhores sócios proprietários, em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 20h e 30m, do dia 31 de outubro do corrente ano, em sua Sede Social, na rua Aruaque s/n - Aparecida, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse da nova diretoria, período 92/93.

Boa Vista-RR, em 19 de outubro de 1992

RUBEN DA SILVA BENTO
Presidente.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 20 DE AGOSTO DE 1992.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA A RUA DO MIRANDINHA, NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AO IATE CLUBE, PARA RUA DELZUITA MUTRAN PARACAT.

PROCESSO Nº 349/92.
RELATOR: PAULO MAGALHÃES DUARTE
PARECER Nº 005/92.

Senhor Presidente,

Tendo sido avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei 10, de 20 de agosto de 1992, que dispõe sobre: Denomina a rua do Mirandinha, no trecho que dá acesso ao Iate Clube, para rua Delzuita Mutran Paracat, de autoria do Poder Executivo, sou pela sua aprovação, por ser constitucional e legal.

É o parecer s.m.j.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista-RR, 09 de setembro de 1992.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Relator

A Comissão de Justiça e Redação Final acata o parecer do relator.

PAULO MAGALHÃES DUART
Presidente

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
Secretária

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos **oito** dias do mês de **setembro** de mil novecento e noventa e um, às **treze** horas, em uma das dependências' da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, , Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães' Duarte**, presente a Secretária a Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) **Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Lei nº 10, de 20 de agosto de 1992, de autoria do Vereador Paulo Duarte, o qual dispõe sobre a denominação da rua Mirandinha, no trecho que dá acesso ao Iate Clube, para rua Delzuita Mutran Paracat.** Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer **favorável.**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Maria Alice de Andrade Gomes, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), 08 **de agosto de 1992.**

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-